



Quinta do Sol

DECRETO Nº 100/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei 1518, de 12 de Novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 396.000,00 (Trezentos e Noventa e Seis Mil Reais)**, na forma a seguir detalhada:

Código	Descrição	Fonte	Valor
07-0000	SECRETARIA DE ESPORTES		
16-UNIDADE	AÇÃO ESPORTIVA		
27	DESPORTO E LAZER		
27812	DESPORTO COMUNITARIO		
27812007	GESTÃO ESPORTIVA		
27812007.113600	CONSTRUIR, CONSERVAR E REFORMAR UNIDADES ESPORTIVAS		
4.4.90.51.00.00.00(12)	OBRAS E INSTALAÇÕES	1016	R\$ 396.000,00
TOTAL			R\$ 396.000,00

Art. 2º Como recurso para o crédito que trata o artigo anterior fica utilizada a importância de R\$ 396.000,00, proveniente de excesso de arrecadação na fonte 1016 nos termos previstos no art. 43, § 1º, inc. II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Em conformidade com o artigo 43, § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização concedida neste último quadrimestre do exercício, o saldo do crédito especial autorizado pela Lei 1518 de 12 de Novembro de 2025, se não for utilizado integralmente até 31 de dezembro, será automaticamente reaberto no exercício seguinte, podendo ser utilizado total ou parcialmente para a mesma finalidade.

Art. 4º As alterações constantes na Lei 1510 de 12 de Novembro de 2025, ficam incorporadas às ações do PPA e o Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, Quinta do Sol, 12 de Novembro de 2025.

LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Amazonas, nº 212 - Centro - CEP: 87.390-000
Fone (44) 3310-2357
RUA ESPERANÇA-PR

DELIBERAÇÃO Nº007/2025

SÚMULA: Aprovar o Termo de Adesão Municipal e o Plano de Ação do Município.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Esperança, no uso de suas atribuições que confere a Lei nº 320/2009.

Considerando a Lei Federal nº 8.742/93;

Considerando a Deliberação nº 059/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR);

Considerando a plenária presencial realizada no dia 11 de Novembro de 2025.

DELIBERA:

Art.1º - Ficando aprovado o Termo de Adesão ao Cofinhamento Estadual, modalidade de repasse automático e continuado para os municípios, denominado "PISO (UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS) - em conformidade com a DELIBERAÇÃO 059/2023 do CEAS/PR/PR, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

Art.2º - Ficando aprovado o Plano de Ação do município referente ao repasse de recursos financeiros na modalidade de Repasse automático e continuado para os municípios - Deliberação nº 059/2023 - CEAS/PR;

Art.3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretaria Executiva dos Conselhos, 12 de novembro de 2025

VIVIANE HYPONZI BRAGA
Presidente do CMAS-BE

Quinta do Sol

LEI Nº 1518/2021

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 396.000,00 (Trezentos e Noventa e Seis Mil Reais)**, na forma a seguir detalhada:

Código	Descrição	Fonte	Valor
07-0000	SECRETARIA DE ESPORTES		
16-UNIDADE	AÇÃO ESPORTIVA		
27	DESPORTO E LAZER		
27812	DESPORTO COMUNITARIO		
27812007	GESTÃO ESPORTIVA		
27812007.113600	CONSTRUIR, CONSERVAR E REFORMAR UNIDADES ESPORTIVAS		
4.4.90.51.00.00.00(12)	OBRAS E INSTALAÇÕES	1016	R\$ 396.000,00
TOTAL			R\$ 396.000,00

Art. 2º Como recurso para o crédito que trata o artigo anterior fica utilizada a importância de R\$ 396.000,00, proveniente de excesso de arrecadação na fonte 1016 nos termos previstos no art. 43, § 1º, inc. II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Em conformidade com o artigo 43, § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização concedida neste último quadrimestre do exercício, o saldo do crédito especial autorizado por esta Lei, se não for utilizado integralmente até 31 de dezembro, será automaticamente reaberto no exercício seguinte, podendo ser utilizado total ou parcialmente para a mesma finalidade.

Art. 4º As alterações constantes desta Lei ficam incorporadas às ações do PPA e o Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, Quinta do Sol, 12 de Novembro de 2025.

LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.869.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 98/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Etza Aparecida da Silva e;

CONTRATADA: JEFFERSON PATRICK BARBOSA COIMBRA-ME, CNPJ 61.046.114/0001-67, ESTRADA AGUA DO MACAQUINHO, KM 01, SN, ZONA RURAL, CIDADE DE ALTAMIRA DO PARANÁ - PR, telefone (41)9927-9147, endereço eletrônico MODELOESCRITORIO@HOTMAIL.COM, neste ato representado pelo Sr. Jefferson Patrick Barbosa Coimbra.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. OBJETO DO CONTRATO.

O objeto da presente ata é a contratação de empresa para realizar a ROTA DUAS MENINAS (APAE) Rota tem início com saída do Colégio Estadual Altamira do Paraná EFM coordenadas 24°48'08.31"S 52°42'58.81"W, percorrendo 2 km até a saída do perímetro urbano de Altamira do Paraná coordenadas 24°48'11.66"S 52°42'27.60"W, pegando a estrada a esquerda sentido a lanjaral, coordenadas 24°48'11.14"S 52°42'04.80"W, seguindo a estrada sentido a fazenda Duas Meninas por 11 km coordenadas 24°51'07.04"S 52°36'44.21"W, percorre 1 km e vira-se a direita até chegar à porteira da fazenda Duas Meninas coordenadas 24°51'22.74"S 52°37'15.21"W, logo em seguida são feito um percurso de 4 km até a sede da fazenda Duas Meninas onde embarcam quatro alunos, coordenadas 24°52'30.53"S 52°36'17.33"W, retornando se da sede 4 km pelo mesmo percurso para os alunos embarcarem no ônibus. Saíndo da Porteira da fazenda Duas Meninas vira-se à esquerda, sentido Rio Irajá e percorrem 4 km até a casa de um aluno da APAE, coordenadas 24°53'18.61"S 52°37'13.42"W, retornando pelo mesmo percurso por mais 4 km até a estrada principal. Em seguida por mais 1 km vira à esquerda, logo após percorre mais 2 km e vira à direita, onde percorre mais 4 km chegando à casa

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.869.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 98/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Etza Aparecida da Silva e;

CONTRATADA: JEFFERSON PATRICK BARBOSA COIMBRA-ME, CNPJ 61.046.114/0001-67, ESTRADA AGUA DO MACAQUINHO, KM 01, SN, ZONA RURAL, CIDADE DE ALTAMIRA DO PARANÁ - PR, telefone (41)9927-9147, endereço eletrônico MODELOESCRITORIO@HOTMAIL.COM, neste ato representado pelo Sr. Jefferson Patrick Barbosa Coimbra.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. OBJETO DO CONTRATO.

O objeto da presente ata é a contratação de empresa para realizar a ROTA DUAS MENINAS (APAE) Rota tem início com saída do Colégio Estadual Altamira do Paraná EFM coordenadas 24°48'08.31"S 52°42'58.81"W, percorrendo 2 km até a saída do perímetro urbano de Altamira do Paraná coordenadas 24°48'11.66"S 52°42'27.60"W, pegando a estrada a esquerda sentido a lanjaral, coordenadas 24°48'11.14"S 52°42'04.80"W, seguindo a estrada sentido a fazenda Duas Meninas por 11 km coordenadas 24°51'07.04"S 52°36'44.21"W, percorre 1 km e vira-se a direita até chegar à porteira da fazenda Duas Meninas coordenadas 24°51'22.74"S 52°37'15.21"W, logo em seguida são feito um percurso de 4 km até a sede da fazenda Duas Meninas onde embarcam quatro alunos, coordenadas 24°52'30.53"S 52°36'17.33"W, retornando se da sede 4 km pelo mesmo percurso para os alunos embarcarem no ônibus. Saíndo da Porteira da fazenda Duas Meninas vira-se à esquerda, sentido Rio Irajá e percorrem 4 km até a casa de um aluno da APAE, coordenadas 24°53'18.61"S 52°37'13.42"W, retornando pelo mesmo percurso por mais 4 km até a estrada principal. Em seguida por mais 1 km vira à esquerda, logo após percorre mais 2 km e vira à direita, onde percorre mais 4 km chegando à casa

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.869.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

5. DO FORO.

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de ata de registro de preço, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 12 de novembro de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.869.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Etza Aparecida da Silva e;

CONTRATADA: TABORDA AUTOMOVEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 61.629.239/0001-08, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº861 Sala 01, cidade de Cascavel-PR, telefone: (45)3039-4297, neste ato representado por JOÃO NELSON TABORDA RIBAS.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. OBJETO DO CONTRATO.

Aquisição de veículos para atendimento das demandas da administração do município de Altamira do Paraná - PR, conforme descrito no Termo de Referência.

2. DO VALOR.

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 248.490,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e noventa reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.869.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

02.001.04.122.0035.2002 - MANUTENÇÃO O ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03.001.08.244.0024.1077 - REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. DO FORO.

Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Contrato é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 12 de novembro de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.869.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Etza Aparecida da Silva e;

CONTRATADA: NASA MOTORS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 26.452.796/0001-07, com sede na Rodovia GO-060, nº2300 QUADRA 18A LOTE 01, cidade de SAO LUIS DE MONTES BELOS - GO, Bairro: SETOR SAO JOSE - 3ª ETAPA, telefone: (62) 3240-8049, neste ato representado pela Sra. MÔNICA GOLDFELD DE MELO REIS.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. OBJETO DO CONTRATO.

Aquisição de veículos para atendimento das demandas da administração do município de Altamira do Paraná - PR, conforme descrito no Termo de Referência.

2. DO VALOR.

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

O "VALOR CONTRATUAL" inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.869.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

02.001.04.122.0035.2002 - MANUTENÇÃO O ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.001.08.244.0024.1077 - REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ASSIS E NUA SOCIAL

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. DO FORO.

Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Contrato é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato de contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 12 de novembro de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

MUNICÍPIO DE MAMBORÉ

Rua Guadalupe, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025

O Prefeito do Município de Mamboré, Senhor SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO a 1ª publicação de ata de registro de preços referente ao processo licitatório PREGÃO Nº 100/2025.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
02	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
03	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
04	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
05	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
06	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
07	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
08	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
09	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
10	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
11	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
12	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
13	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
14	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
15	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
16	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
17	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
18	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
19	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
20	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
21	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
22	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
23	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
24	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
25	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
26	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
27	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
28	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
29	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
30	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
31	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
32	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
33	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
34	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
35	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
36	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
37	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
38	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
39	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
40	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
41	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
42	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
43	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
44	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
45	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
46	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
47	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
48	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
49	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
50	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
51	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
52	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
53	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
54	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
55	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
56	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
57	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
58	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
59	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
60	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
61	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
62	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
63	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
64	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
65	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
66	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
67	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
68	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
69	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
70	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
71	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
72	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
73	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
74	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
75	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
76	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
77	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
78	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
79	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
80	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
81	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
82	PREÇO DE	0000	000,00	000,00
83	PREÇO DE			